



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

Rua Líbero Badaró nº 39, 12º andar - Centro
Cep. 01.009-000 São Paulo/SP

Ofício SSP/GS/AE nº 219/2018 – Ilpa – Expediente Protocolo nº 13502/17.

Referente: Ofício nº 1424/2017.

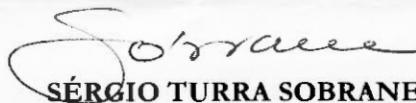
Assunto: Solicitação de transferência do 32º BPM/I e Delegacia Seccional de Polícia, ambos de Assis, para o CPI-8 e DEINTER 8, respectivamente.

São Paulo-SP, 16 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao ofício em epígrafe, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência cópias das manifestações exaradas pela Delegacia Geral de Polícia e pelo Comando Geral da Polícia Militar.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.


SÉRGIO TURRA SOBRANE

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Valmir Dionizio
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Rua José Bonifácio, 1001
Cep: 19800-072 – Assis/SP

PROT. 0100195 CAMARA M. ASSIS 08/MAR/2018 11:18



www.policiamilitar.sp.gov.br
gabcmtg@policiamilitar.sp.gov.br
Pça Cel Fernando Prestes, 115
Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Cep 01124-060 - Tel.: (11) 3327-7106

21

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de dezembro de 2017.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-3312/300/17

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria da
Segurança Pública

EDUARDO BETENJANE ROMANO.

Assunto: Proposta de Transferência de subordinação de Organização Policial-
Militar.

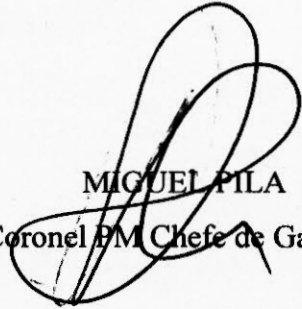
Anexo: 1) Prot. Secretário nº 13502/2017;

2) Cópia do Ofício Nº PM3-207/01/17, de 1º de dezembro de 2017.

Com os cordiais cumprimentos, trata-se de Moção de Apoio, aprovada pela Câmara Municipal de Assis, à proposta de transferência de subordinação do 32º Batalhão de Polícia Militar do Interior (32º BPM/I), do Comando de Policiamento do Interior - 4 (CPI-4) para o Comando de Policiamento do Interior - 8 (CPI-8), pelas razões consignadas nos expedientes de origem.

Destarte, incumbiu-me o Comandante-Geral de informar a Vossa Senhoria, consoante manifestação do Estado-Maior que, recentemente, acerca do assunto em destaque, esta Instituição se manifestou por meio do Ofício Nº PM3-207/01/17, de 1º de dezembro de 2017 (cópia anexa).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.


MIGUEL PILA

Tenente-Coronel PM Chefe de Gabinete Interino

SISPEC 8987220/17

CÓPIA

09



www.policiamilitar.sp.gov.br
3empm@policiamilitar.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 1º de dezembro 2017.

OFÍCIO Nº PM3-207/01/17

Do Subcomandante da Polícia Militar

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor Sérgio Turra Sobrane

Digníssimo Secretário Adjunto da Segurança Pública

Assunto: Proposta de transferência de subordinação do 32º BPM/I do CPI-4 para o CPI-8.

Referência: 1) Decreto nº 43.286, de 03JUL98, publicado no DOE nº 108, de 03JUL98;

2) Portaria do Cmt G nº PM3-005/01/16, publicada no Bol G PM 151, de 11AGO16 (Quadros Particulares de Organização - Alteração);

3) Resolução SSP-54, de 8 de maio de 2015, publicada no DOE nº 84, de 08MAI15 e republicada no DOE nº 123, de 04JUL15;

4) Ofício nº CPI8-132/10/16, de 25SET17, e apensos (Prot. Sis PEC nº 8.834.666/17).

Anexo: Cópia do Protocolo GS nº 13502/2017, de 17NOV17.

3ª Eivi/PM
PEC Nº 8834666
Em 04 DEZ 17

[Handwritten signature]

1. Trata a documentação de referência "4" sobre pedido formulado pelo Cmt Pol Int-8 visando a mudança de subordinação do 32º BPM/I, atualmente sediado em Assis, do CPI-4 para o CPI-8.

2. A alteração proposta visa estabelecer coerência nas práticas de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, garantindo melhores níveis de desempenho das OPM envolvidas, compatíveis com as necessidades institucionais, além de proporcionar uma divisão equânime das atuais demandas por segurança pública, presentes nas áreas de atuação do CPI-8 e CPI-4.

3. A alteração pretendida do Batalhão em questão envolve limites circunscricionais diferentes, entre CPI, necessitando de reajustes para sua implementação, demandando alteração das áreas de atuação da Polícia Civil e Militar.

4. Diante do exposto, encaminho a documentação de referência "4", conforme insculpido no artigo 6º da Resolução SSP-54, de 8 de maio de 2015 (referência "3"), que alterou

e compatibilizou os limites territoriais das áreas de atuação das Polícias Civil e Militar nos municípios do Interior do Estado de São Paulo e definiu procedimentos relativos a futuras alterações desses limites pelos órgãos envolvidos, para apreciação dessa Pasta e demais anotações de estilo.

5. Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.



MAURO CEZAR DOS SANTOS RICCIARELLI

Cel PM Subcm PM



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



EHA/ekh
NATUREZA : Prot.DGPAD nº 10939/2017

INTERESSADO : **Câmara Municipal de Presidente Prudente / Câmara Municipal de Assis**

ASSUNTO : Moção nº 47/2017 – solicita transferência da Delegacia Seccional de Polícia de Assis, atualmente na estrutura do DEINTER 4 – Bauru para o DEINTER 8 – Presidente Prudente

DESPACHO : APJ/DGPAD – 4365/2017

A Câmara Municipal de Presidente Prudente encaminhou à Delegacia Geral de Polícia – DGP a Moção de Apoio nº 47/2017, de autoria do Vereador Mauro Neves, alusiva à proposta de transferência da Delegacia Seccional de Polícia de Assis, atualmente na estrutura do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 4 – Bauru, para o Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8 – Presidente Prudente, bem como de realocação do 32º Batalhão de Polícia Militar do Interior, atualmente afeto ao Comando de Policiamento do Interior 4 de Bauru, para o Comando de Policiamento do Interior 8 de Presidente Prudente.

Do mesmo modo, a Câmara Municipal de Assis encaminhou à Delegacia Geral de Polícia – DGP cópia da Moção nº 689/2017, de autoria do Vereador Valmir Dionizio, também editada em apoio à proposta de transferência que é tratada neste expediente, a qual foi protocolada como DGPAD nº 11476/2017 e juntada ao presente às fls. 39/44.

Inicialmente remetido ao DEINTER 8 para conhecimento e manifestação, o expediente retornou a esta Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD com posicionamento favorável da Diretoria Departamental, tendo em vista os benefícios que poderão ser obtidos com a



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



13

pretendida modificação organizacional, porquanto a mudança, se concretizada, implicará numa melhor adequação dos serviços prestados, com economia de gastos, maior capacidade de resposta e diminuição de custos operacionais para ambas as Instituições.

No bojo da argumentação que ampara aludido entendimento há referência à maior proximidade entre Assis e Presidente Prudente, estimada em cerca de 125 quilômetros, enquanto a distância entre Assis e Bauru é de 180 quilômetros, o que tornará mais rápidos os deslocamentos para realização de reuniões, treinamentos, estágios de atualização profissional, distribuição de recursos materiais, palestras, encontros técnicos, inspeções, eventos etc., além de propiciar redução do consumo de combustível e do desgaste das viaturas. Anotou a respeito que os Município de Assis e de Presidente Prudente são interligados por duas rodovias, a SP-270 (Raposos Tavares) e a SP-284, que permitem deslocamentos rápidos e seguros.

Há ainda menção ao fato que a sub-região policial de Assis passaria a ser atendida pelo serviço de Rádio Patrulhamento Aéreo do CPI-8, que seria mais efetivo, rápido e econômico, também em razão da menor distância a ser percorrida.

Outras razões consideradas relevantes e que atuariam favoravelmente à concretização da mudança alvitrada referem-se ao fato de os estabelecimentos prisionais da sub-região de Assis serem subordinados a Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Oeste – CROESTE da Secretaria da Administração Penitenciária, com sede em Presidente Venceslau, bem como a Comarca de Assis, sede da 26ª Circunscrição Judiciária, integrar a 5ª Região Administrativa Judiciária – RAJ, com sede em Presidente Prudente.

Nesse sentido, a transferência da Delegacia Seccional de Polícia de Assis e do 32º BPM/I para a órbita administrativa e hierárquica do DEINTER 8 e do CPI-8, respectivamente, compatibilizaria territorialmente as áreas de atuação dos órgãos da Segurança Pública com os do Poder



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



14
|

Judiciário e da SAP, o que poderia trazer benefícios à Polícia Militar no tocante ao planejamento e realização das escoltas relativas às audiências de custódia, bem como daquelas operações referentes ao transporte de presos para audiências judiciais.

Igualmente instado, a Diretoria do DEINTER 4 ponderou que o Decreto nº 22970, de 29 de novembro de 1984, que criou as Regiões de Governo do Estado, e o Decreto nº 26581, de 5 de janeiro de 1987, que compatibilizou as Regiões Administrativas com as Regiões de Governo, buscando compatibilidade entre os órgãos e entidades governamentais, com divisões geográficas harmônicas para fins de planejamento, de modo a favorecer um tratamento mais coerente do conjunto dos problemas sócio-econômicos de cada comunidade, manteve a Região de Governo V de Assis subordinada à Região Administrativa XI de Marília, ambas encravadas na circunscrição territorial do DEINTER 4.

Amparada nesse entendimento e na possibilidade de a mudança alvitada gerar despesas ao erário, a Diretoria do DEINTER 4 considerou, ao menos por ora, inoportuna a concretização da transferência aventada.

Avaliando a questão pelos aspectos demográficos tem-se o seguinte quadro, elaborado pelo Núcleo de Análise de Dados da Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, com dados do ano de 2012 obtidos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE: a Delegacia Seccional de Polícia de Bauru atende população de 605.828 habitantes, a Delegacia Seccional de Polícia de Assis atende população de 242.207 habitantes, a Delegacia Seccional de Polícia de Jaú atende população de 293.125, a Delegacia Seccional de Polícia de Lins atende população de 168.880 habitantes, a Delegacia Seccional de Polícia de Marília atende população de 337.876 habitantes, a Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos atende população de 220.128 habitantes, a Delegacia Seccional de



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



15

Polícia de Tupã atende população de 144.445 habitante, o DEINTER 4 atende população de 2.012.489.

Já a Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente atende população de 405.035, a Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina atende população de 138.992, a Delegacia Seccional de Polícia de Dracena atende população de 117.378, a Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau atende população de 183.209 habitantes e o DEINTER 8 atende população de 844.614 habitantes.

Há uma diferença de 1.167.875 habitantes entre as populações do DEINTER 4 e DEINTER 8.

Acaso a Delegacia Seccional de Polícia de Assis passe a integrar o DEINTER 8, este passaria a contar com população de 1.086.821 habitantes, ao DEINTER 4 restaria população de 1.770.282 de habitantes e a diferença entre as populações atendidas pelos Departamentos cairia para 683.461 habitantes.

Consta do mesmo quadro que as Delegacias Seccionais de Polícia do DEINTER 4 e do DEINTER 8 contavam com o seguinte efetivo policial civil em 2016: Bauru – 296 policiais civis, Assis – 143 policiais civis, Jaú – 118 policiais civis, Lins – 105 policiais civis, Marília – 209 policiais civis, Ourinhos – 150 policiais civis, Tupã – 118 policiais civis, Presidente Prudente – 297 policiais civis, Adamantina – 128 policiais civis, Dracena 119 policiais civis, Presidente Venceslau – 159 policiais civis, DEINTER 4 – 1139 policiais civis, DEINTER 8 – 703 policiais civis.

Com a eventual transferência da Delegacia Seccional de Polícia de Assis para o DEINTER 8, este passaria a contar com 846 policiais civis e ao DEINTER 4 restariam 996 policiais civis.

Diante do exposto, esta Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD entende que a pretendida transferência da Delegacia Seccional de Polícia de Assis para a estrutura organizacional do DEINTER 8 reveste-se conveniência e oportunidade, pois, além dos possíveis benefícios no desenvolvimento das atividades policiais, também resultaria em distribuição



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



16

mais equânime dos encargos atribuídos a cada um dos Departamentos envolvidos, com o DEINTER 4 passando a contar com seis Delegacias Seccionais de Polícia, havendo ainda redução da população atendida e no quadro de recursos humanos. Por outro lado, o DEINTER 8 passaria a dirigir cinco Delegacias Seccionais de Polícia e experimentaria aumento do efetivo e da população atendida.

Anote-se, enfim, a necessidade de coincidência e compatibilização das áreas de atuação dos órgãos de execução de polícia territorial da Polícia Civil e da Polícia Militar, consoante determinado no Decreto nº 43286, de 3 de julho de 1998, e complementado pela Resolução SSP-248, de 30 de junho de 2000, que estabeleceu rotina de trabalho integrada entre as Polícias Civil e Militar, e pelas Resoluções SSP-52, SSP-53 e SSP-54, de 8 de maio de 2015, que alteraram e compatibilizaram os limites territoriais das áreas de atuação da Polícia Civil e da Polícia Militar no Município de São Paulo, nos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo e nos Municípios do Interior do Estado, respectivamente.

À vista dos elementos carreados, remeta-se o presente ao **Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP** para conhecimento e providências que se mostrarem cabíveis, inclusive elaboração de exposição de motivos e minuta de Decreto pertinente à demanda, servindo-se restituir com a brevidade possível.

Expeça-se ainda ofícios às Câmaras Municipais de Presidente Prudente e de Assis informando-lhes as medidas adotadas com relação à demanda por elas apresentada.

São Paulo, 20 de dezembro de 2017

ASSINADO NO ORIGINAL

JÚLIO GUSTAVO VIEIRA GUEBERT
Delegado Geral de Polícia Adjunto



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



EHA/ekh
NATUREZA : Prot.DGPAD nº 737/2018 – Prot. GS 13502/2017

INTERESSADO : **Câmara Municipal de Assis – Vereador Valmir Dionizio**

ASSUNTO : Moção nº 689/2017 – editada em apoio à proposta de transferência da Delegacia Seccional de Polícia de Assis, atualmente na estrutura do DEINTER 4 – Bauru para o DEINTER 8 – Presidente Prudente

DESPACHO : APJ/DGPAD – 285/2018

A Câmara Municipal de Assis encaminhou à Secretaria da Segurança Pública cópia da Moção nº 689/2017, de autoria do Vereador Valmir Dionizio, editada em apoio à proposta de transferência da Delegacia Seccional de Polícia de Assis, atualmente na estrutura do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 4 – Bauru, para o Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8 – Presidente Prudente, bem como de realocação do 32º Batalhão de Polícia Militar do Interior, atualmente afeto ao Comando de Policiamento do Interior 4 de Bauru, para o Comando de Policiamento do Interior 8 de Presidente Prudente.

Esta Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD vem tratando da referida propositura no bojo do protocolado nº 10939/2017 e já se manifestou favoravelmente à mudança alvitrada, que se reveste de conveniência e oportunidade, pois, além dos possíveis benefícios no desenvolvimento das atividades policiais, também resultaria em distribuição mais equânime dos encargos atribuídos a cada um dos Departamentos envolvidos.



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



Consoante se verifica pelo despacho nº 4365/2017, cuja cópia foi encartada às fls. 12/16, os autos do expediente supramencionado encontram-se atualmente no Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP para providências que se mostrarem cabíveis, inclusive elaboração de exposição de motivos e minuta de Decreto pertinente à demanda.

De igual modo, há que referir que a Poder Legislativo Assisense, bem como a Câmara Municipal de Presidente Prudente, que apresentou postulação assemelhada, foram comunicadas do posicionamento adotado por esta DGPAD no tocante à questão em comento (fls. 17/18).

Assim informado, restitua-se o presente ao **Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto da Segurança Pública.**

São Paulo, 23 de janeiro de 2018

WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Adjunto
em exercício